

CONTRATO Nº 49/2023

São partes interessadas na celebração do Termo de CREDENCIAMENTO:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO.

II – A empresa **MBB ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, com sede na Estrada Municipal Carl Fischer, nº 6055, Bairro Santa Maria, no município de Matão-SP, CEP: 15.990-970, telefone (19) 97412-4996, e-mail: contabil@apoiobig.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 06.967.872/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 441.093.442.114, neste ato por sua Representante Legal, Sra. Francielle Bignotto, portadora da cédula de identidade RG nº 44.076.297-7 e inscrito no CPF sob nº 327.769.208-65, doravante denominada simplesmente **EMPRESA CREDENCIADA**.

Este Termo de Credenciamento é celebrado nos termos do **Chamamento Público nº 001/2023 – Processo nº 729 de 24/03/2023**, dos itens e condições constantes do Anexo I, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A empresa credenciada compromete-se a disponibilizar caçambas nos PEV's e transporte/trituração dos resíduos de madeiras armazenadas na ATT da ETRCC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1 – A quantidade média estimada coletada nos PEV's (Ponto de Entrega de Volumosos) é de 400 (quatrocentos) toneladas e de 600 (seiscentos) toneladas de vegetações (bitola máxima de 30 cm) que serão armazenadas na A.T.T. - Área de Triagem e Transbordo de Resíduos na ETRCC – Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – Os serviços de tratamento deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para a disponibilização e operação do sistema de trituração e transporte dos resíduos triturados.

3.2 – O prazo de execução desses serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – No caso em que a empresa credenciada não for a mesma que dará a destinação final aos resíduos, os respectivos documentos comprovando que o local de destinação final dos resíduos possui Licença(s) de Operação junto aos Órgãos competentes de acordo com suas atribuições e especialidades, deverão ser apresentados pela empresa credenciada.



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'G.S.C.L.' at the top and 'D.A.A.E.' at the bottom.

4.2 – Das responsabilidades da empresa CREDENCIADA:

a) - A empresa credenciada deverá disponibilizar 11 (onze) caçambas de 39 m³ do tipo Roll On/Roll Of em bom estado de conservação.

b) A empresa credenciada deverá disponibilizar os equipamentos e insumos necessários descritos nos itens 1.2 ou 1.3 em bom estado de conservação para realização dos serviços.

c) A empresa parceira reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao DAAE, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

d) Fica a empresa parceira obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal nº. 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78 que definiu as Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.

e) Fornecer e obrigar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às normas e legislação pertinentes.

f) Fornecer Mão de obra especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Procedimento de Fiscalização: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será fiscalizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.

5.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Resíduos Especiais e Volumosos**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

5.2 – Ao Daae se reserva o direito de suspender ou denunciar o presente credenciamento, na ocorrência de qualquer inconformidade por parte da empresa CREDENCIADA.

5.3 – O serviço de trituração e transporte dos resíduos de madeiras e vegetações só poderá ser realizado pela empresa Credenciada.



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acordadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Termo de Parceria, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 19 DE MAIO DE 2023



Delorges Mano
Superintendente
ADMINISTRAÇÃO


MBB ENERGIA
RENOVAVEL
LTDA:06967872000100

Assinado de forma digital por
MBB ENERGIA RENOVAVEL
LTDA:06967872000100
Dados: 2023.06.01 15:38:29
-03'00'

Sr. Francielle Bignotto
Representante Legal
CREDENCIADA


Testemunhas:

1.)



Camila Lariane G. Belgamo
Unidade de Gestão de Contratos
Coordenadora - Matr. 1634

2.)



Denir Fabiano Sandrine
Assistente Administrativo
Matricula 1242

